



# Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO  
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



## LEI Nº. 908 DE 14 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal e Segurança Pública no Município de Juramento nos termos do Art. 93 da Lei Orgânica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Juramento – MG, por seu representante legal, aprova e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Guarda Municipal no Município de Juramento em caráter de urgência, haja vista, a necessidade de proteção dos bens, serviços e instalações públicas deste Município.

**Parágrafo Único** – Serão contratados guardas municipais para a proteção do patrimônio público municipal, até que seja realizado concurso público devido caráter excepcional de urgência.

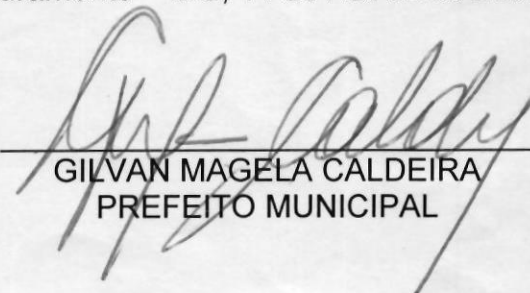
Artigo 2º - Os guardas municipais, de que trata esta Lei, serão orientados por profissional capacitado na área de segurança visando garantir com prioridade, o bem estar e segurança dos Municípios.

Artigo 3º - O corpo de guarda será formado por 06 (seis) agentes orientados para o desempenho da função de guarnecer o patrimônio público municipal e 01 (um) chefe da guarda municipal.

**Parágrafo Único** – Este corpo de guardas será coordenado pelo chefe do setor de guarda municipal, o qual terá amplos poderes para a fiscalização do exercício da função dos agentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de Janeiro de 2009.

Juramento – MG, 14 de ABRIL de 2009.

  
GILVAN MAGELA CALDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Gilvan Magela Caldeira  
PREFEITO DE JURAMENTO  
CPF: 012.267.378-62  
GNPJ: 18.017.368/0001-23